



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Projeto De Lei nº /2024**

**Autoria: Linda Brasil - PSOL/SE**

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBOS SANTO ANTÔNIO E CANAFÍSTULA, CNPJ: 36.546.241/0001-88, com sede e foro no município de Propriá, Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBOS SANTO ANTÔNIO E CANAFÍSTULA, CNPJ: 36.546.241/0001-88, situada na AC Povoado São Vicente, Sem Número, Zona Rural, CEP 49.900-000, no município de Propriá-SE, onde tem sede e foro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,  
10 de outubro de 2024.

*Linda Brasil Azevedo Santos*  
**LINDA BRASIL,**

Deputada Estadual – PSOL/SE.





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Remanescente de Quilombos Santo Antônio e Canafístula, localizada no município de Propriá, em Sergipe, é uma entidade civil e sem fins lucrativos que desde 2010 vem realizando suas atividades em prol da comunidade que representa, reconhecida como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, conforme disposições legais.

Guiada pelo melhor interesse da comunidade, a Associação tem por objetivos:

- Estimular e apoiar ações de caráter produtivo e a melhoria da qualidade de vida dos associados;
- Promover e participar de eventos de caráter social, bem como participar na implantação de projetos de infraestrutura na comunidade;
- Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, moradia e alimentação;
- Contribuir para a organização de movimentos voltados para área cultural e recreativa, visando valorizar, promover, estimular, divulgar as tradições, cultura e a religiosidade afrobrasileira da comunidade, reconstruindo a história da população negra;
- Promover articulação entre as associações de comunidades quilombolas de Sergipe;
- Lutar conjuntamente com as associações e comunidades quilombolas pelas titulações de suas terras e acompanhar a tramitação dos processos de titulação, bem como os seus direitos previstos em Lei;
- Estimular o manejo sustentado dos territórios quilombolas para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural;
- Apresentar e defender as reivindicações da associação e comunidades quilombolas frente às autoridades principais, estaduais e federais;
- Lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação racial;
- Estimular e promover ações para eliminar as desigualdades entre homens e mulheres.

Suas ações, portanto, se enquadram na luta pelo respeito às tradições, à cultura e ao modo de vida daquela população, buscando para tanto articular-se com entidades públicas e privadas na consecução de seus objetivos.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ao longo desses anos, resta evidente o compromisso da Associação com a emancipação dos membros da comunidade e com a defesa de seus direitos. Destante, considerando a análise da documentação e seu histórico, verifica-se que a entidade atende a todos os requisitos da Lei no 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura pleiteando seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,  
10 de outubro de 2024.

*Linda Brasil Azevedo Santos*  
**LINDA BRASIL,**

Deputada Estadual – PSOL/SE.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003200340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 10/10/2024 19:40

Checksum: **20B33BA4C9B43C6ECCC8D932E5D426C880118BAEA46B04A636B8504A25CEE018**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003200340038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.